

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 4.122, DE 27 DE MAIO DE 2009

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DE UMA **OUTROS** OU HOSPITALAR UNIDADE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município nos idos de 1971, instituiu e dotou a Fundação Médica Assistencial de Conceição da Barra, por meio de doação, estrutura imobiliária a que hoje abriga o Hospital Maternidade Nossa Senhora da Conceição, cujo objetivo enfocado à época era tornar eficiente à prestação dos serviços de assistência e promoção da saúde à população barrense;

Considerando que fruto da situação de déficit trabalhista, fiscal, previdenciário o qual vem se avolumando ao longo da existência da Fundação Médica Assistencial de Conceição da Barra, esta se vê impedida de receber e gerir recursos públicos, em que pese o disposto na norma pátria;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil é imperativa ao dispor sobre o impedimento à pessoa jurídica em débito com a seguridade social de contratar ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios do Poder Público, art. 195, §3º;

Considerando demanda expressiva da população de Conceição da Barra por atendimento médico-hospitalar;

Considerando que o Hospital Maternidade Nossa Senhora da Conceição, o qual tem como mantenedora a Fundação Médico e Assistencial de Conceição da Barra é a única entidade hospitalar no município;

Considerando que a inviabilidade econômica da Fundação não poderá afetar a necessária, continua e efetiva prestação de SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, garantia constitucional do cidadão e dever deste ente Municipal;

Considerando que o imóvel em referência atende às especificações necessárias ao bom funcionamento de uma unidade médico-hospitalar apta ao atendimento das demandas da cidade, conforme manifestação do Secretário Municipal de Saúde impressa nos autos do processo administrativo no 2508/2009;

Decreto Municipal nº 4122/09.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

Considerando que a desapropriação está inserida na Constituição Federal enquanto instrumento de soberania, supremacia do direito social em sobreposição ao interesse individual, prevista em vários dispositivos daquela Carta Federal:

Considerando que por declarada utilidade pública todos os bens, quer sejam móveis ou imóveis poderão ser desapropriados;

Considerando que são casos de utilidade pública a assistência pública, a saúde e a conservação dos serviços públicos;

Considerando que incumbe a este Poder Público a tutela do interesse público, e levando em conta que a utilidade pública é a finalidade própria da administração pública, enquanto provê à segurança do Estado, à manutenção da ordem pública e à satisfação de todas as necessidades da sociedade;

Considerando, que a Constituição Federal, no seu capítulo dos direitos e garantias individuais e coletivos, artigo 5º, garante a inviolabilidade do direito à propriedade, nos termos previstos em seu inciso XXII, mas, contudo, paralelamente, no inciso XXIV, flexibiliza tal direito quando presente a necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando, portanto, presente os requisitos do art. 5°, XXIV da Constituição Federal, de acordo com art.s 2° e 6° do Decreto-Lei federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

- Art. 1º Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação pelo Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, por via amigável ou judicial, imóvel e demais instalações que compõem a estrutura do Hospital Maternidade Nossa Senhora da Conceição, localizado à Rua Mendes de Oliveira, Centro, nesta Cidade, compreendendo estrutura móvel e imóvel, a saber:
- a) Uma área de terra no perímetro urbano desta cidade, a qual mede . 3.768,30m², ou seja, 79,50m de frente por 47,40m de largura, cuja área achase ladeada com muro de alvenaria, constante da Quadra n°. 65 da planta cadastral desta cidade, sita à Rua Mendes de Oliveira;
- b) Um prédio, edificado sobre a área discriminada no item "a", constante da Inscrição Cadastral do Município sob nº 01.01.081.0250-001, área construída de 664m² (seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados);
- c) Um prédio, edificado sobre a área discriminada no item "a", constante da Inscrição Cadastral do Município sob nº 01.01.081.0256-002, área construída de 120m² (cento e vinte metros quadrados);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA



Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

- d) Um prédio, edificado sobre a área discriminada no item "a", constante da Inscrição Cadastral do Município sob nº 01.01.081.0256-003, área construída de 242m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados);
- e) Um prédio, edificado sobre a área discriminada no item "a", constante da Inscrição Cadastral do Município sob nº 01.01.081.0256-004, área construída de 166m² (cento e sessenta e seis metros quadrados);
- f) Todos os equipamentos hospitalares que o guarnecem cujos bens hão que ser objeto de minucioso levantamento para instrução da efetiva ação expropriatória.
- Art. 2º Os bens desapropriando, se destinam à garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde no Município de Conceição da Barra.
- **Art. 3º** O Município enquanto ente expropriante, dada a relevância e urgência já pontuada neste ato, deverá utilizadas as vias de direito, imprimir necessárias medidas previstas no artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.
- **Art. 4º** As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria prevista em Lei, financiadas com verba própria da Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

Jorge Duffles Andrade Donati

Prefeito

Wagner #lisio Tonon

Secretário Municipal de Saúde

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

Rita de Cássia Vasconcelos Abrantes de Oliveira

Secretária Municipal de Governo